



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
Gabinete da Prefeita

LEI N.º 1.268/2017, de 24 de fevereiro de 2017.

Altera o
artigo 1º da Lei nº 100/1998, a área de
quatro hectares, prevista para instalação
de esgoto cloacal do município, instalação
de empresas, indústrias ou afins.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º - Autoriza o Município autorizado a adquirir uma fração de quatro (04) hectares, destinada à instalação de empresas, indústrias ou afins.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 24 de fevereiro de 2017.

SELMIRA MILECH FERENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Marta Bauer Crespo
Assessora Jurídica

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 24/02/2017
A 23/03/2017